

**RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 096, de 19 de novembro de 2020.**

**“Dispõe sobre a prorrogação das  
atividades do Grupo de  
Acompanhamento do Contrato de  
Gestão – GACG.”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, artigo 32, que cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Estadual nº. 3.239 de 02 de agosto de 1999 em especial a distribuição de encargos e responsabilidade, na fixação e aplicação da política de controle da poluição das águas, recurso essencial à vida, de disponibilidade limitada, dotada de valores econômicos, social ecológico;

Considerando a Lei Estadual 5.639/2010 de criação das Entidades Delegatárias para o exercício de funções de agência de água;

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seu artigo 2º, inciso II, descreve como um de seus fundamentos a necessidade de descentralização, com a participação do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil;

Considerando a previsão contida no Contrato de Gestão da necessidade de se acompanhar o mesmo, visando dar mais transparência ao processo de gestão descentralizada, participativa e integrada;

Considerando a Resolução nº53 de 19 de julho de 2018 que dispõe sobre a criação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACG celebrando entre o Instituto Estadual do Ambiente e a Associação Prós-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com a interveniência do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, para o exercício de funções de Agência de Água nesta Bacia, de nº 002/2017, e suas atribuições;

Considerando o encaminhamento definido em Reunião Extraordinária Plenária do CBH-BG realizada em 07 de outubro de 2020, em que se definiu que o GACG deve ter sua composição mantida para continuidade dos trabalhos; e

Considerando o trabalho já desenvolvido pelo referido grupo e a necessidade de dar continuidade à elaboração da Matriz Metodológica de Avaliação de Contratos de Gestão já em curso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão até o final do mandato do atual plenário Biênio 2020/2022.

Art. 2º A composição definida no mandato anterior será mantida para continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de novembro de 2020.

CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA Assinado de forma digital por CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA  
Dados: 2020.12.18 18:06:24 -03'00'

**CHRISTIANNE BERNARDO DA SILVA**  
**Presidente do Comitê Baía de Guanabara**